

I CONCURSO DE FOTOGRAFIA  
MAR, CIÊNCIA & SOCIEDADE - UNIFESP

**REGULAMENTO**

*CAPÍTULO I - DO CONCURSO*

Art. 1º. O I Concurso de Fotografia do Departamento de Ciências do Mar (DC-Mar) da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista, tem como objetivos incentivar a produção de imagens com a temática Mar, Ciência e Sociedade, contribuindo com a divulgação e a popularização desta temática junto à comunidade da Baixada Santista.

Art. 2º. O Concurso está voltado para estudantes de graduação matriculados e técnicos administrativos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar (BICT- Mar), da Universidade Federal de São Paulo.

Art. 3º. O Concurso engloba imagens inéditas produzidas pelos participantes, por meio de câmeras fotográficas ou por instrumentos especiais (ópticos, eletromagnéticos, eletrônicos), sendo imprescindível que se enquadrem na temática geral do Concurso, contendo um ou mais dos seguintes elementos:

- 1 – Vida Marinha;
- 2 – Ambiente Marinho;
- 3 – Sociedade e o Mar;
- 4 – Mar, Ciência e Tecnologia.

1º. Para ser formalmente inscrita, cada imagem deverá, impreterivelmente, estar acompanhada por um texto explicativo, de no máximo 300 palavras, que obrigatoriamente demonstre relação e relevância da imagem com a(s) temática(s) do Concurso.

§ 2º. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas de carta digitalizada assinada por elas autorizando o uso da sua imagem.

§ 3º. Nas imagens que contenham obras de arte ou apresentações artísticas deve haver a menção do(s) autor(es) ou responsável(s) no texto explicativo e serem acompanhadas por carta digitalizada, assinada por eles autorizando sua exposição, salvo no caso de obras de patrimônio público.

§ 4º. Serão aceitas imagens com retoques digitais.

Art. 4º. As premiações consistem de:

§ 1º. Certificado para as 30 melhores imagens contendo sua respectiva colocação.

§ 2º. As 30 melhores imagens serão apresentadas de forma impressa em exposição aberta ao público no saguão térreo da Unidade II da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista.

§ 3º. As 30 melhores imagens serão expostas digitalmente no sitio eletrônico do Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, e em outros sítios que se mostrarem pertinentes.

§ 4º. Após o término da exposição citada no Art. 4º/§ 2º, as imagens e seus respectivos textos serão expostas em centros públicos (a serem contatados em momento oportuno) e, posteriormente, dispostas no Universidade Federal de São Paulo, Campus II Baixada Santista (Ponta da Praia) por tempo indeterminado.

## *CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DAS INFORMAÇÕES*

Art. 5º. As inscrições estão abertas de 15 de outubro a 15 de novembro de 2015, às 18 horas, horário de Brasília. A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada pelo envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, imagem (vide formato da imagem do Art. 6º) e seu texto correspondente para o endereço eletrônico [simposiomar@outlook.com](mailto:simposiomar@outlook.com), junto com o original da ficha de inscrição para um dos professores citados no Art. 5º, Parágrafo Único.

Parágrafo único – Para cada inscrição formalmente aceita, será gerado um número, que será enviado ao respectivo autor da imagem em até 5 dias úteis, como confirmação de sua inscrição. O autor da inscrição que não receber a mensagem de confirmação, é responsável por entrar em contato com o Prof. Dr. Marcelo Kitahara ([mvkitahara@yahoo.com.br](mailto:mvkitahara@yahoo.com.br)).

Art. 6º. Cada candidato poderá inscrever um limite de 5 (cinco) imagens, sendo necessário:

- (1) O preenchimento da ficha de inscrição (disponível em: <http://simposiomar.wix.com/2015>), que deverá ser enviada eletronicamente para o endereço [simposiomar@outlook.com](mailto:simposiomar@outlook.com).
- (2) Uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes e, no mínimo a qualidade de 300dpi (para impressão da mesma em tamanho A3 - de 42x29,7 cm).

Parágrafo único – Só serão aceitas inscrições de cinco imagens por participante, sendo uma delas escolhida, e que devem ser enviadas ao endereço eletrônico supracitado, com a ficha de inscrição preenchida em anexo. Os participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) a candidatura tem caráter individual e indivisível;
- b) a ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido inscritos no Concurso;

c) não serão aceitas inscrições com informações incompletas ou enviadas por qualquer outro meio que não o constante no Parágrafo único do Art.6º deste documento.

d) as imagens devem ser inéditas, ou seja, nunca terem sido utilizadas para fins de divulgação e/ou participação em concursos anteriores.

### *CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA*

Art. 7º. A pré-seleção das 30 imagens antes da exposição aberta ao público será realizada por uma comissão julgadora, composta por docentes do Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, profissionais da fotografia, e representantes discentes do mesmo Departamento.

§1º: Os representantes discentes serão escolhidos por meio de sorteio com base em lista de alunos interessados em participar da seleção do Concurso. Os alunos que se inscreverem na lista de interessados em compor o corpo de jurados não podem estar inscritos no Concurso.

Art. 8º. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

### *CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO*

Art. 9º. Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição, previstos nos Art. 5º e 6º, serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios de pontuação:

- a) Impacto visual – 25 pontos.
- b) Relevância da imagem junto a temática do Concurso – 25 pontos.
- c) Contribuição para a popularização e divulgação da temática do Concurso – 25 pontos.
- d) Qualidade estética – 25 pontos.

Parágrafo único – Para efeitos deste regulamento entende-se:

Impacto Visual: Capacidade de a imagem afetar e surpreender o espectador;

Relevância da Imagem: Capacidade da imagem para explicar a temática do Concurso;

Contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica: Potencial da imagem em aproximar o público da Ciência e Tecnologia;

Qualidade Estética: Avaliação orientada por critérios técnicos de composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros.

## CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EXPOSIÇÃO DAS IMAGENS SELECIONADAS

Art. 10º. A divulgação das 30 melhores fotografias selecionadas para serem expostas ocorrerá até 20 de novembro de 2015, no endereço eletrônico do Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo (<http://www.imar.unifesp.br/v2/>).

Art. 11º. Nesta exposição as 30 fotografias (e respectivos textos), previamente escolhidas pela comissão julgadora, serão classificadas em votação aberta ao público, o que resultará na classificação final do Concurso.

Parágrafo único: A votação das 10 (dez) melhores imagens será realizada por meio de cédulas e cada visitante poderá votar uma única vez.

## *CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS AUTORAIS*

Art. 12º. Os inscritos (autores) assumem a responsabilidade pelo caráter original e inédito da imagem submetida ao Concurso.

Art. 13º. Os autores de cada imagem selecionada concordam na exposição da mesma em formato digital e impresso conforme Art. 4º, além da utilização das mesmas para a divulgação (digital e/ou impressa) do curso BICT-Mar e também do DC-Mar.

## *CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS*

Art. 14º. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Art. 15º. O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação da imagem.

Art. 16º. Dúvidas acerca deste Concurso podem ser esclarecidas, via correio eletrônico – [simposiomar@outlook.com](mailto:simposiomar@outlook.com) (ATENÇÃO: colocar no Assunto da Mensagem – Concurso de Fotos).

Art. 17º. As dúvidas e os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora, sem possibilidades de recursos.